



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO GARÇAS**



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.159 DE 17 DE março DE 1989

**CERTIDÃO**

"Dispõe sobre permuta "

Certifico e dou fé que lei nº 1.159 foi do imóvel que menciona."

registrada em livro próprio de fls.  
154, e publicada no mural  
da Câmara Municipal.

Em 17 / 03 / 89 u. Garças

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRADO GARÇAS, Es-  
tado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a permutar com o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS ou seu su-  
cessor, o lote urbano, locado sob o nº 07 (sete) da quadra'  
nº 21 (vinte e um) situado nesta cidade de propriedade des-  
te, devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº  
22.632 de ordem, pelo lote nº 02 (dois) da quadra nº 17 (de-  
zessete) do loteamento "SENA MARQUES" de propriedade desta'  
Municipalidade.

Art. 2º - A permuta é pura e simples e, tem  
por finalidade substituir e terreno do permutante supra men-  
cionado, ocupado pela Municipalidade com a construção do Ca-  
nal do Córrego Monjolo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de março de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar  
Prefeito Municipal